



## 1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ÁGUEDA

### Artigo 1.º

#### 1ª Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Águeda

O Artigo 16º do regulamento do Plano Diretor Municipal de Águeda, passa a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 16º

#### Construções Existentes

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – São consideradas como compatíveis com as normas de uso do solo ou de edificabilidade previstas no presente regulamento, as atividades abrangidas pelo artigo 1º do decreto-lei 165/2014 de 5 de novembro e artigo 3º da Lei 21/2016 de 19 de julho, cujos processo de regularização tenham obtido, ao abrigo do regime consagrada nestes diplomas, deliberação favorável ou favorável condicionada, estando dispensadas, nos casos aplicáveis, do cumprimento do estabelecido no nº 2 do artigo 17º.»

### Artigo 2.º

#### Entrada em Vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.